

- ATA Nº 38/2022 - Adjudicatária: 07.638.718/0001-57 - IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, item 3, pelo valor total de R\$ 24.500,00;
 - ATA Nº 39/2022 - Adjudicatária: 10.714.457/0001-11 - DELVILLE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, itens 4, 7, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 27,28, 32, 33, 47, 52, 55, 60 e 61, pelo valor total de R\$ 217.158,00;
 - ATA Nº 40/2022 - Adjudicatária: 18.175.732/0001-88 - R & C MARTINS COMERCIO LTDA, itens 2, 12 e 15, pelo valor total de R\$ 22.257,50;
 - ATA Nº 41/2022 - Adjudicatária: 22.720.363/0001-34 - MARACAJAU DISTRIBUIDORA LTDA, itens 42, 45 e 46, pelo valor total de R\$ 187.750,00;
 - ATA Nº 42/2022- Adjudicatária: 24.049.957/0001-90 - COMERCIAL L Q SALDANHA EIRELI, itens 5 e 30, pelo valor total de R\$ 74.435,00;
 - ATA Nº 43/2022 - Adjudicatária: 24.340.664/0001-68 - CEREALISTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, itens 21, 23, 43, 48, 51, 53, 56, 57, 58, 59 e 62, pelo valor total de R\$ R\$ 205.920,00;
 - ATA Nº 44/2022 - Adjudicatária: 28.037.573/0001-09 - A C DO A D RODRIGUES EIRELI, itens 9 e 11, pelo valor total de R\$ 82.249,10;
 ATA Nº 45/2022 - Adjudicatária: 32.163.746/0001-02 - CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, itens 01, 06, 10 e 17, pelo valor total de R\$ 218.571,00;
 - ATA Nº 46/2022 - Adjudicatária: 33.734.346/0001-72 - 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, itens 08, 29, 49, 50, 54, GRUPO 01 E GRUPO 02, pelo valor total de R\$ 2.290.983,50;
 - ATA Nº 47/2022 - Adjudicatária: 47.400.231/0001-56 - HNC SILVA COMERCIO LTDA, itens 26 e 31, pelo valor total de R\$ 29.310,00.
 Valor Global da Ata: R\$ 3.357.296,60 (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), Validade da Ata: 06/12/2022 a 06/12/2023. Data de assinatura da ata: 06/12/2022. As propostas de preço e demais documentações do certame encontram-se disponíveis no sítio: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS CAJAZEIRAS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 158280

Nº Processo: 23324.000031/2021-46. Contratante: IFPB - CAMPUS CAJAZEIRAS. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Termo de rescisão amigável do contrato 01/2021 que entre si celebram o instituto federal de educação, ciência e tecnologia da paraíba - campus cajazeiras e a empresa prime consultoria e assessoria empresarial LTDA, declarando rescindido o referido contrato a partir da data de 26/12/2022, conforme informações constantes no processo administrativo nº 23324.000031/2021-46. Fundamento Legal: art.79, inciso ii, da lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 26/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

EDITAL Nº160, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO

O Reitor em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.194, de 01 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 04 de outubro de 2021, seção 2, página 25, e ainda, de acordo com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, Portaria nº 243 de 03 de março de 2011, Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010 e Decreto 8.259, de 29 de maio de 2014, torna público que estão abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Carreira de PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, para o Quadro Permanente do Instituto Federal do Paraná e lotação em quaisquer dos seus campi ou em outras unidades que possam ser implantadas dentro do prazo de validade deste concurso, conforme necessidade e determinação do IFPR, sob o Regime único dos Servidores Públicos Cíveis da União, Autarquias e das Fundações Públicas e Federais, em conformidade com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas respectivas alterações, com o processo SEI nº 23411.011082/2022-03, nas vagas conforme o quadro disposto no Anexo I; e, nos termos, normas e condições estabelecidos do presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Concurso Público será regido por este Edital Normativo, por seus anexos e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessários no decorrer deste certame, e será executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - NC/UFPR e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná - PROGEPE/IFPR.

1.2 Para todos os procedimentos descritos neste Edital Normativo, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

1.3 Toda a publicidade se dará exclusivamente no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no site do IFPR (www.ifpr.edu.br).

1.4 O concurso será de abrangência estadual, para o provimento de vagas de acordo com o número ofertado neste Edital Normativo.

1.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital, dados os critérios de oportunidade e conveniência, poderão ser convocados pelo IFPR para escolha e/ou aceitação de vagas que poderão ser disponibilizadas até o prazo final da validade do Concurso Público, por meio de correspondência eletrônica enviada pelo IFPR.

1.6 A convocação a qual se refere o item anterior seguirá a ordem de classificação dos candidatos e seguirá os critérios de reserva de vagas previstos no Edital.

1.7 O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (um) ano, a contar da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.9 O envio de informações e documentações por meios eletrônicos ou de forma presencial é de responsabilidade exclusiva do candidato, o NC/UFPR e o IFPR não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.

1.9.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

1.9.2 Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estar em condições físicas perfeitas.

1.10 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em Edital.

1.11 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, não podendo alegar desconhecimento, e declarar o aceite de que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação, participação como cotista, quando for o caso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como declarar ciência do compartilhamento das informações para a prestação de contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

1.11.1 As informações mencionadas no item anterior poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.

1.12 O Conteúdo Programático será publicado em edital específico.

1.13 A consulta às etapas do Concurso Público e resultado individual será pelo site do NC/UFPR, acessando a seção do Concurso Público a que se refere o presente Edital Normativo.

1.14 Os aprovados neste Concurso Público serão investidos no cargo, sob o regime estatutário, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital, sujeitando-se a período de 03 (três) anos de efetivo exercício de Estágio Probatório, de acordo com a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.15 Serão aceitos recursos contra o Edital Normativo, caso apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

1.15.1 Os recursos deverão ser protocolados a partir das 12h00min do dia 28/12/2022 até as 11h59min do dia 30/12/2022, em link específico disponibilizado no site do NC/UFPR.

1.15.2 Os recursos serão analisados e as respostas estarão disponíveis a partir do dia 16/01/2023. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para acesso do manifestante até o dia 16/02/2023, por meio do acesso ao mesmo link utilizado para a interposição dos recursos.

1.15.3 No caso de deferimento do recurso, a PROGEPE/IFPR juntamente com o NC/UFPR procederá à retificação do Edital Normativo e a versão definitiva será publicada integralmente no site do NC/UFPR e no site do IFPR no dia 16/01/2023.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, DAS VAGAS E OUTROS DADOS

2.1 As vagas ofertadas e suas especificidades, inclusive o município de lotação, encontram-se no Anexo I deste Edital.

2.2 A escolaridade mínima exigida para os cargos relacionados no Anexo I deste Edital foi definida conforme Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira do Cargo de PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação.

2.3 A carga horária para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) previstos neste Edital poderá ser alocada em quaisquer dos turnos de funcionamento de interesse do IFPR. O regime de trabalho, conforme legislação vigente, será de 20 horas semanais ou de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva (DE), conforme disposto no Anexo I deste Edital, com atuação em todos os cursos do IFPR sediados nos seus campi, conforme campus de lotação e exercício, área de conhecimento, área de atuação e formação exigida.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 158280

Nº Processo: 23324.000106/2021-99. Contratante: IFPB - CAMPUS CAJAZEIRAS. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Termo de rescisão amigável do contrato 04/2021 que entre si celebram o instituto federal de educação, ciência e tecnologia da paraíba - campus cajazeiras e a empresa prime consultoria e assessoria empresarial LTDA, declarando rescindido o referido contrato a partir da data de 26/12/2022, conforme informações constantes no processo administrativo nº 23324.000106/2021-99. Fundamento Legal: art.79, inciso ii, da lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 26/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

CAMPUS JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158469

Número do Contrato: 12/2018.

Nº Processo: 23326.013307/2018-31.

Pregão: Nº 1/2018. Contratante: IFPB - CAMPUS JOAO PESSOA. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogar por mais 12(doze) meses até 14/01/2024. Vigência: 14/01/2023 a 14/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 31.532.791,70. Data de Assinatura: 12/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

CAMPUS GUARABIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 154868

Nº Processo: 23506.000989/2022-80.

Pregão Nº 14/2022. Contratante: IFPB - CAMPUS GUARABIRA.

Contratado: 09.019.150/0001-11 - ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades do ifpb - campus guarabira. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/01/2023 a 09/01/2024. Valor Total: R\$ 392.600,03. Data de Assinatura: 27/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2022 - UASG 158009

Nº Processo: 23411022714202256 . Objeto: Instalação elétrica organizada para atender o layout dos laboratórios de informática da Unidade Centro do Campus Londrina Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Dispensa em 27/12/2022. ROGERIO DE SANTANNA LIMA. Gestor Financeiro Substituto. Ratificação em 27/12/2022. SERGIO ASSIS DE ALMEIDA. Ordenador de Despesa Substituto. Valor Global: R\$ 326,56. CNPJ CONTRATADA : 03.229.670/0001-72 A W G COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

(SIDECA - 27/12/2022) 158009-26432-2022NE800035

2.4 No momento da investidura no cargo, o candidato deverá comprovar o requisito de escolaridade exigido, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

2.5 A não apresentação da documentação citada no item anterior, quando for o caso, implicará o impedimento de posse do candidato aprovado.

2.6 As atribuições dos cargos de que trata o presente Edital Normativo constam no Anexo II.

3 DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1 A Pessoa com Deficiência, assim considerada aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004 e do Decreto nº 9.508/2018, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorra.

3.1.1 Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei nº 10.098/2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências; Lei nº 10.436/2002, e Decreto nº 5.626/2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras; Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista; Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis nº 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; e nº 9.508/2018, que reserva às pessoas com deficiência (PCD) percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta, e na do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.1.2 Ao candidato inscrito na categoria de concorrência PCD poderão ser concedidas condições específicas para a realização das provas (Atendimento Especial para Realização das Provas) MEDIANTE A SOLICITAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 7 DO PRESENTE EDITAL e esse pedido de atendimento seja deferido.

3.2 À pessoa com deficiência é assegurado o direito à inscrição nos concursos públicos para provimento nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e a Lei nº 13.146/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/2015.

3.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, no Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60º; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.4 Conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508/2018, o percentual mínimo de reserva de vagas a pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

3.4.1 Para as áreas de conhecimento que dispuserem de número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no edital serão reservadas de forma automática.

3.4.2 Para as áreas de conhecimento que não dispuserem de número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, será realizada a aglutinação de todas as vagas ofertadas neste edital a fim de alcançar a totalização dos 10% (dez por cento) de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.4.3 A definição das vagas que ficaram reservadas a candidatos com deficiência na abertura do edital de concurso para docentes foi realizada por meio de sorteio. Informações disponibilizadas em link específico no site do NC/UFPR.

3.4.4 Nos casos em que o candidato realizou inscrição para concorrer à vaga de cötista e o quantitativo de vagas não atingir o percentual de cotas, ou, para as áreas de conhecimento não contempladas no sorteio, poderá ser convocado, durante a vigência do edital, caso haja disponibilidade de vaga na área de conhecimento pretendida.

3.4.5 Nos casos em que a vaga estiver reservada automaticamente, ela não foi incluída no sorteio.

3.4.6 No provimento de eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste Edital Normativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 10% (dez por cento).

3.5 Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá assinalar na inscrição a sua deficiência, sendo responsável por todos os efeitos legais decorrentes do que for informado, não podendo fazê-la posteriormente.

3.5.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas.

3.6 A pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

3.6.1 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação federal, quais sejam, pessoa com deficiência e preto ou pardo.

3.7 O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas neste Edital Normativo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de correção das provas, aos critérios de aprovação, bem como à data, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.8 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas à população negra, observada a ordem geral de classificação neste Concurso Público.

3.9 O candidato que não atenda às exigências constantes neste Edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de população negra, quando couber.

3.10 Ao ser convocada para investidura no cargo, em momento anterior a publicação da portaria de nomeação, a pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica realizada por equipe multidisciplinar do Instituto Federal do Paraná, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar.

3.11 A equipe multidisciplinar avaliará se a deficiência apresentada pelo candidato se enquadra nas legislações referidas no item 3.1, a viabilidade das condições de acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que o candidato habitualmente utilize e também acompanhará os Servidores do IFPR com Deficiência em Estágio Probatório.

3.12 Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

3.13 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção ou redistribuição.

3.14 Após a nomeação ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, conforme Item 3.1 do presente Edital, referente à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo em provimento.

4 DAS VAGAS DESTINADAS À POPULAÇÃO NEGRA (PRETOS OU PARDOS)

4.1 Será considerado como integrante da População Negra (preto ou pardo) o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a ser confirmado mediante Procedimento de Heteroidentificação a ser realizado pela Banca Examinadora que emitirá parecer favorável ou não da autodeclaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste, conforme estabelecido pela Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.1 O Procedimento de Heteroidentificação constitui-se como mecanismo heterônomo de verificação que visa complementar a autodeclaração com a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato, para fins de preenchimento das vagas reservadas.

4.2 Fica reservado à População Negra o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, de acordo com cada cargo previsto neste Edital Normativo, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada em DOU em 10/06/2014 e da Portaria Normativa nº 04, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018.

4.2.1 Para as áreas de conhecimento que dispuserem de número de vagas igual ou superior a 3 (três) vagas, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no edital serão reservadas de forma automática.

4.2.2 Será realizada a aglutinação das vagas ofertadas no Anexo I deste Edital das áreas de conhecimento que dispuserem de número de vagas inferior a 3 (três) vagas, a fim de alcançar a totalização dos 20% (vinte por cento) de vagas reservadas a candidatos integrantes da População Negra.

4.2.3 A definição das vagas que ficaram reservadas a candidatos pretos e pardos foi realizada por meio de sorteio. Informações publicadas em link específico no site do NC/UFPR.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato e durante o período da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo e optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos, não podendo fazê-lo posteriormente.

4.4 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para População Negra concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

4.4.1 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação federal, quais sejam, preto ou pardo, e pessoa com deficiência.

4.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo participará do Concurso Público em igualdade de condições, no que diz respeito a conteúdo programático; características das provas; critérios de pontuação por título, quando couber; pontuação mínima para classificação e demais regras inerentes a este certame em cada uma das etapas previstas neste Edital Normativo.

4.6 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, que optou por candidatar-se às vagas reservadas será convocado para o Procedimento de Heteroidentificação e será submetido ao referido Procedimento, o qual será realizado conforme o item 16 deste Edital Normativo.

4.7 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à população negra, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas à pessoa com deficiência, observada a ordem geral de classificação neste Concurso Público.

4.8 O candidato que não atenda às exigências constantes neste Edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas à população negra. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de pessoa com deficiência, quando couber.

5 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, observadas as disposições deste Edital, será investido no cargo se atender a todos os seguintes requisitos, com a apresentação de documento original, na data da posse:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento

do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 anos completos;

c) atender às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, a saber:

I. A nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiros, apresentar o visto permanente ou o protocolo de solicitação de transformação de visto temporário em visto permanente;

II. O gozo dos direitos políticos, no caso de brasileiros nato ou naturalizados;

III. A quitação com as obrigações militares e eleitorais, no caso de candidatos natos ou naturalizados;



IV. A comprovação dos requisitos de escolaridade deverá ser feita mediante a apresentação de certificado, no caso de ensino médio, e diploma no caso de ensino superior e titulações, reconhecidos pelo MEC. Diplomas expedidos por instituições estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme a legislação brasileira.

d) possuir aptidão física e mental para o cargo pretendido, atestada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados que correrão às suas expensas, realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional do Instituto Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e laboratoriais especializados, sempre que necessário;

e) não ter sofrido, no exercício de Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal prevista no artigo 137, parágrafo único da lei nº 8.112/1990; bem como, não ter sido penalizado por advertência nos últimos 3 (três) anos e por suspensão nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente;

f) não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma do artigo 117, inciso X, da Lei nº 8.112/90;

g) apresentar declaração de que não exerce cargo em atividade que caracterize acumulação ilícita de cargos e, no caso de licitude, que haja compatibilidade de horários na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

h) apresentar documentos pessoais e preencher demais formulários necessários para a nomeação e posse, cuja relação estará disponível no site do IFPR na página da Proreitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

i) não ser titular ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição.

j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

k) possuir os requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado no item 2 deste Edital, devendo obrigatoriamente estar em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, conforme o caso;

l) ser considerado apto no exame para investidura em cargo público, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;

m) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos na Constituição Federal, assegurada a opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/1990;

5.2 É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital Normativo.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar o pagamento/recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que satisfaz todos os requisitos de escolaridade e aqueles indispensáveis à investidura no cargo, especificados neste Edital Normativo.

6.1.1 Tais requisitos serão verificados pela PROGEPE-IFPR somente na ocasião da posse do candidato aprovado e convocado.

6.2 Para a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular.

6.3 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

6.3.1 O candidato deverá observar o município de lotação da vaga no momento da inscrição.

6.4 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, a partir do dia 16/01/2023 até as 14h00min do dia 16/03/2023, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no site do NC/UFPR.

6.5 O pagamento/recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), deverá ser feito na rede bancária, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia 17/03/2023, por meio do sistema de pagamento/recolhimentos PagTesouro que poderá ser feito por PIX, cartão de crédito ou boleto bancário (GRU Simples), no ato da inscrição.

6.5.1 No processo de pagamento/recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve observar o correto preenchimento do campo de CPF (do candidato), que será utilizado para identificação na homologação da inscrição.

6.5.2 Nos locais onde o dia 17/03/2023 for considerado feriado, o pagamento/recolhimento deverá ser realizado no dia útil, com expediente bancário, imediatamente anterior.

6.5.3 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento/recolhimento para a eventual comprovação junto ao NC/UFPR.

6.5.4 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento/recolhimento da taxa ou após a homologação da isenção desta taxa.

6.5.5 O simples agendamento do pagamento/recolhimento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

6.6 A confirmação do pagamento/recolhimento poderá ser realizada no site do NC/UFPR mediante o acesso em link específico a partir de 3 (três) dias úteis após a quitação do pagamento/recolhimento da taxa de inscrição, conforme subitem

6.6.1 Caso, decorrido o prazo referido no item anterior, a confirmação do pagamento/recolhimento da taxa não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, até as 17h00min do dia 23/03/2023, pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato-NC, das 9h00min às 17h00min), ou via Sistema Interativo disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na aba CONTATO.

6.7 O NC/UFPR não se responsabilizará por pagamento/recolhimentos efetuados:

a) fora do prazo;

b) por ordens de pagamento/recolhimento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o descrito na Guia de Pagamento/recolhimento da taxa de inscrição;

c) por agendamento de pagamento/recolhimento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;

d) em valores inferiores ou superiores ao especificado na Guia de Pagamento/recolhimento da taxa de inscrição;

e) falta de informação de pagamento/recolhimento pelo sistema bancário;

f) sem a indicação do CPF do candidato (e não do pagante) conforme item 6.5.1.

6.8 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.

6.9 A partir das 18h00min do dia 29/03/2023, será disponibilizada, no site do NC/UFPR, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.

6.10 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico, disponibilizado no site do NC/UFPR, a partir das 18h00min do dia 29/03/2023 até as 17h59min do dia 31/03/2023.

6.10.1 Os recursos serão analisados pelo NC/UFPR e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no site do NC/UFPR a partir das 18h00min do dia 07/04/2023, em caráter definitivo.

6.11 Somente será aceita uma inscrição por CPF, sendo que após a finalização da inscrição (independentemente do pagamento/recolhimento já ter sido realizado ou não), somente serão aceitas alterações para cargos cuja taxa de inscrição seja do mesmo valor.

6.11.1 Caso seja(m) feita(s) alteração(ões) na inscrição, será considerada apenas a mais recente.

6.12 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

6.13 O candidato poderá enviar, exclusivamente do dia 16/01/2023 até as 23h59min do dia 17/03/2023, comprovante de participação como jurado no Tribunal do Júri, conforme estabelecido no subitem 14.3 deste edital, por meio de link específico no site do NC/UFPR.

6.14 O candidato que desejar fazer uso do seu nome social, deve acessar o Sistema Interativo ao Usuário NC, disponível no site NC/UFPR, na aba CONTATO, do dia 16/01/2023 até as 23h59min do dia 17/03/2023 para solicitar o envio de documentação e uso do nome social.

6.15 Da Isenção da Taxa de Inscrição

6.15.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato financeiramente hipossuficiente, de família de baixa renda, conforme dispõe o Decreto Federal nº 11.016/2022, e devidamente registrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

6.15.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas a partir do dia 16/01/2023 até as 23h59min do dia 23/01/2023.

6.15.3 Para solicitar a isenção, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição.

6.15.3.1 Para o candidato doador de medula óssea, de posse do atestado ou do laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (assinatura e carimbo com referida identificação), que comprove a efetiva doação de medula óssea com a data da doação, deverá fazer o upload através de link específico para este fim no site do NC/UFPR, do dia 16/01/2023 até o dia 23/01/2023.

6.15.3.2 O candidato que não comprovar a doação de medula óssea conforme as regras deste Edital Normativo deverá efetuar o pagamento/recolhimento da taxa de inscrição até o dia 17/03/2023.

6.15.3.3 Para solicitar a isenção como hipossuficiente pelo CadÚnico, o candidato deverá preencher o formulário de solicitação de isenção, informando o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo próprio cadastro, nome completo idêntico ao que consta no CadÚnico, e o número do protocolo de inscrição no Concurso Público.

6.15.3.4 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania do Governo Federal.

6.15.3.5 Para que o candidato seja considerado inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008, é necessário que:

1) o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;

2) o candidato tenha sido incluído no CadÚnico há pelo menos 45 dias a contar da data do início do período de inscrição neste certame;

3) o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);

4) o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;

5) o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no CadÚnico;

6) o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.

6.15.3.6 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.

6.15.3.7 O candidato que não obtiver a isenção através do CadÚnico conforme as regras deste Edital Normativo deverá efetuar o pagamento/recolhimento da taxa até o dia 17/03/2023.

6.15.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.15.5 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada neste Edital Normativo.

6.15.6 O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no site do NC/UFPR a partir das 18h00min do dia 08/02/2023.

6.15.7 Recursos sobre o resultado do pedido de isenção, serão aceitos das 18h00min do dia 08/02/2023 até as 17h59min do dia 10/02/2023. Para tanto, basta o candidato acessar link específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

6.15.7.1 Por ocasião da interposição do recurso descrito no item anterior, será facultado ao candidato, além das razões que julgar necessárias e adequadas, também o envio por meio de upload de documentos complementares que entender necessários, relevantes e comprobatórios, no formato PDF (legível), agrupados em um arquivo único com no máximo 10Mb.

6.15.7.2 Se houver a necessidade de retificação da relação nominal das isenções concedidas, essa retificação será feita e nova relação será publicada na página do Núcleo de Concursos no dia 17/02/2023.

6.15.8 Os candidatos que não obtiverem seu pedido de isenção deferido deverão confirmar sua inscrição efetuando o pagamento/recolhimento da taxa até o dia 17/03/2023.

6.15.9 O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e que não efetuar o pagamento/recolhimento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital Normativo, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6.15.10 Não serão estornados valores de taxas de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que tenham efetivado o pagamento/recolhimento da taxa de inscrição antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.



6.16 Da Alteração da Inscrição
 6.16.1 No período compreendido entre a efetivação da sua inscrição até as 23h59min do dia 16/03/2023, e observando o estabelecido nos subitens 6.11 e 6.11.1, o candidato poderá realizar a alteração dos seguintes dados de sua inscrição: cargo e/ou cidade de lotação.
 6.16.2 A partir de 00h01min do dia 17/03/2023, não será permitida qualquer alteração dos dados da inscrição do candidato relativamente ao cargo e/ou cidade de lotação.
 6.16.3 Caso o candidato tenha finalizado a inscrição (independentemente de o pagamento/recolhimento já ter sido realizado ou não), as alterações de que trata o subitem 6.16.1 somente poderão ser realizadas para cargos que possuam o mesmo valor de taxa de inscrição, sendo expressa e preliminarmente vedada a alteração entre cargos com valores de taxa de inscrição diferentes entre si.

7 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 A concessão do atendimento especial para realização das provas não implica a inscrição do candidato na categoria de concorrência PCD. Para a inscrição na categoria PCD, o candidato deverá observar o disposto no item 3 do presente Edital.

7.2 Da Pessoa com Deficiência

7.2.1 Poderá ser concedido atendimento especial a candidatos com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, múltipla), desde que solicitado no prazo previsto neste Edital, e mediante apresentação de atestado e/ou laudo médico.

7.2.2 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá preencher formulário específico, disponibilizado no site do NC/UFPR, e enviar, por meio de upload, atestado e/ou laudo médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível) conforme modelo disponível no anexo VI, agrupados em um arquivo único com no máximo 10Mb, a partir do dia 16/01/2023 até as 14h00min do dia 17/03/2023.

7.2.2.1 O atestado deve ser assinado por um médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado, e ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do início das inscrições.

7.2.2.2 O laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

7.2.2.3 O prazo máximo mencionado nos subitens 7.2.2.1 e 7.2.2.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista - TEA e de outras deficiências de caráter permanente, cujo laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado.

7.2.3 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada (fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, tamanhos 14 a 36), assistência de leitor/redator, uso de computador com software NVDA leitor de tela, intérprete de libras, leitura labial, tempo adicional e acessibilidade.

7.2.3.1 O tempo adicional será de no máximo 01 (uma) hora, exclusivamente para a prova de conhecimentos e, somente será concedido para os candidatos com deficiência descritos na Lei nº 13.146/2015.

7.2.4 Para os candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático, será condição diferenciada apenas a acessibilidade e a preferência para gestantes/lactantes na ordem da turma no dia da realização da prova, desde que tenha(m) sido deferida(s) anteriormente, conforme subitem 7.3 deste Edital.

7.2.5 O candidato deve observar o disposto no subitem 7.4.8 e seguintes.

7.3 Das Gestantes/Lactantes

7.3.1 A candidata que estiver amamentando deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e anexar, por meio de upload, no período de 16/01/2023 até as 14h00min do dia 17/03/2023, um dos seguintes documentos (no formato PDF - legível com tamanho máximo de 10Mb):

7.3.1.1 A certidão de nascimento digitalizada ou caso a criança ainda não tenha nascido, atestado emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.3.2 A candidata lactante deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, sendo que acompanhante e criança ficarão em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

7.3.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

7.3.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.3.4 A candidata deve observar o disposto no subitem 7.4.8 e seguintes.

7.4 Demais Situações de Atendimento Especial na Prova

7.4.1 O candidato que fizer uso de aparelho de surdez (fixo ou não), marca-passo ou qualquer outro tipo de dispositivo metálico (que possa ser identificado através de detector de metal) deverá preencher formulário específico, disponibilizado no site do NC/UFPR, e enviar, por meio de upload, atestado médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), agrupados em um arquivo único com no máximo 10Mb, a partir do dia 16/01/2023 até as 14h00min do dia 17/03/2023, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.

7.4.2 Para o item 7.4.1 deverá ser observado:

7.4.2.1 O atestado deve ser assinado por um médico especialista da área, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, conforme modelo do anexo VI. Deve ainda conter nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado, e ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do início das inscrições.

7.4.3 O candidato que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou semelhantes deverá comunicar o NC/UFPR, do dia 16/01/2023 até as 14h00min do dia 17/03/2023, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br). No dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, esse candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança realizada pelos Fiscais de Prova.

7.4.3.1 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no item anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou semelhante.

7.4.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital Normativo só será permitida com a apresentação de atestado médico e mediante inspeção de segurança.

7.4.5 Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.

7.4.6 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

7.4.7 O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.

7.4.8 A partir das 18h00min do dia 29/03/2023 será divulgada uma relação nominal com os atendimentos especiais concedidos.

7.4.8.1 Serão aceitos recursos sobre o resultado do pedido de atendimento especial no período de 18h00min do dia 29/03/2023 até as 17h59min do dia 31/03/2023. Para tanto, basta o candidato acessar link específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

7.4.8.2 Por ocasião da interposição do recurso descrito no item anterior, será facultado ao candidato, além das razões que julgar necessárias e adequadas, também o envio de documentos complementares, por meio de upload, que entender por necessários, relevantes e comprobatórios, no formato PDF (legível), agrupados em um arquivo único com no máximo 10Mb.

7.4.8.3 Os recursos serão analisados pelo NC/UFPR e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no site do NC/UFPR a partir das 18h00min do dia 07/04/2023, em caráter definitivo.

7.5 O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, ressalvados os casos e condições descritas no subitem 7.4.5 deste Edital.

8 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

8.1 O comprovante de ensalamento, para cada uma das etapas, será disponibilizado no site do NC/UFPR, conforme abaixo:

a) para a Prova de Conhecimentos: a partir das 18h00min do dia 15/05/2023;

b) para a Prova de Desempenho Didático: será publicado em Edital específico.

8.1.1 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, o horário, a turma e o endereço de realização de cada uma das provas.

8.2 É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e etapas.

9 DAS PROVAS

9.1 Para o cargo deste Edital Normativo, o Concurso Público consistirá de 3 (três) etapas, de responsabilidade do NC/UFPR, a saber:

a) Prova de Conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório;

b) Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório; e

c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório.

10 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

10.1 A Prova de Conhecimentos valerá no máximo 100 (cem) pontos.

10.2 As questões objetivas terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, estas marcações serão consideradas como respostas erradas.

10.3 A composição da prova para todos os cargos de Professor EBTT, de cada uma das áreas de conhecimento, a pontuação atribuída para cada questão e o valor máximo em cada área de conhecimento será:

Cargo	Total de Questões	Língua Portuguesa	Fundamentos da Educação	Legislação Aplicada ao IFPR	Conhecimentos Específicos
Professor EBTT - Todas as áreas de Conhecimento	35	5	10	10	10

10.4 As provas objetivas dos cargos docente Português/Inglês e docente Português/Espanhol terão questões nas respectivas línguas.

10.5 As questões objetivas terão peso diferenciado de acordo com as áreas de conhecimento, nos termos abaixo relacionados:

a) Língua Portuguesa: Valor de cada questão: 2,0 - Pontuação Máxima: 10,0;

b) Fundamentos da Educação: Valor de cada questão: 2,0 - Pontuação Máxima: 20,0;

c) Legislação Aplicada ao IFPR: Valor de cada questão: 2,0 - Pontuação Máxima: 20,0;

d) Conhecimentos Específicos: Valor de cada questão: 5,0 - Pontuação Máxima: 50,0.

10.5.1 A pontuação máxima na etapa de Prova de Conhecimentos total e por disciplina será:

Cargo: Professor EBTT - Todas as áreas de Conhecimento			
Disciplina	Qtde Questões	Valor por Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	5	2,0	10,0
Fundamentos da Educação	10	2,0	20,0
Legislação Aplicada ao IFPR	10	2,0	20,0
Conhecimentos Específicos da Área de Conhecimento	10	5,0	50,0
Total	35		100,00

10.6 Dos Procedimentos para Realização da Prova

10.6.1 A Prova de Conhecimentos, na modalidade objetiva, será realizada no dia 21/05/2023, nas cidades de Capanema, Cascavel, Curitiba, Ivaiporã, Londrina, Palmas, Telêmaco Borba e União da Vitória.



10.6.1.1 A cidade de realização da Prova de Conhecimentos obedecerá exclusivamente ao estabelecido no quadro abaixo.

Cidade de lotação (vaga)	Local da Prova de Conhecimentos
Arapongas	Londrina
Assis Chateaubriand	Cascavel
Astorga	Londrina
Barracão	Capanema
Campo Largo	Curitiba
Capanema	Capanema
Cascavel	Cascavel
Colombo	Curitiba
Coronel Vivida	Palmas
Curitiba	Curitiba
Foz do Iguaçu	Cascavel
Goioerê	Cascavel
Irati	União da Vitória
Ivaiporã	Ivaiporã
Jaguariaíva	Telêmaco Borba
Palmas	Palmas
Paranaguá	Curitiba
Paranavaí	Londrina
Pinhais	Curitiba
Pitanga	Ivaiporã
Quedas do Iguaçu	Cascavel
Telêmaco Borba	Telêmaco Borba
Umuarama	Cascavel
União da Vitória	União da Vitória

10.6.1.2 A Prova de Conhecimentos será realizada no período da tarde, com início às 14h30min e duração de 3 (três) horas. As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova serão abertas às 13h30min e fechadas às 14h00min.

10.6.1.3 No caso de o número de inscritos exceder a capacidade de alocação nas cidades relacionadas no subitem 10.6.1, o transbordo poderá ser convocado para a realização da Prova de Conhecimentos nas cidades próximas, por necessidade e conveniência da Banca Examinadora, sendo as despesas de deslocamento por conta do candidato.

10.6.2 Após ter acesso ao local de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário de início da prova, a fim de ouvir a leitura das instruções.

10.6.3 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso aos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.

10.6.4 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identidade com foto ou fotocópia autenticada do referido documento. Deverá também levar material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha) que não contenha qualquer tipo de informação.

10.6.4.1 Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

10.6.4.2 Para os fins deste Edital Normativo, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública do Brasil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRM etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, ou ainda o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional do Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros. O candidato poderá ser submetido à identificação complementar na hipótese de não ser possível verificar sua identidade a partir da foto no documento oficial, sem que isso seja considerado ofensa.

10.6.4.3 Para os fins deste Edital Normativo não serão aceitos:

- os seguintes documentos oficiais de identidade: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante;
- protocolos de qualquer natureza.

10.6.4.4 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos no item 10.6.4.2, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com exatidão do candidato.

10.6.5 Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido à inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção de segurança será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do Concurso Público, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões de sua eliminação, o qual deverá ser assinado por 2 (duas) testemunhas.

10.6.6 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova desde que apresente Boletim de Ocorrência (B.O.) expedido pela autoridade policial brasileira há no máximo 30 (trinta) dias, ou seja, entre os dias 22/04/2023 e 21/05/2023, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início das provas.

10.6.6.1 No caso descrito no item anterior, o original do B.O. deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.

10.6.6.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de B.O. será submetido à identificação complementar.

10.6.7 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação da prova.

10.6.8 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos estejam acondicionados em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, à inspeção de segurança.

10.6.8.1 Os líquidos deverão, obrigatoriamente, estar em embalagens transparentes e sem rótulos.

10.6.9 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de eliminação sumária:

- manter em seu poder relógio, analógico ou digital, e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
- usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvados o disposto no item 7.3;
- usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial, conforme item 7;
- portar líquidos, exceto se o frasco for transparente e sem rótulo;
- comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;

f) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares (devendo esta estar acondicionada dentro do envelope de segurança);

g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, cumprir os requisitos estabelecidos para a solicitação de atendimento especial, conforme item 7;

h) emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.

10.6.9.1 Não é permitido comparecer armado ao local de prova, sob pena de não poder acessar o local de prova.

10.6.9.2 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 10.6.9, ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros. Caso qualquer ruído (como som ou vibração) seja emitido, o candidato responsável pelo equipamento será sumariamente eliminado do certame, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões de sua eliminação, o qual deverá ser assinado por 2 (duas) testemunhas.

10.6.9.3 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim, deverá permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova.

10.6.9.4 Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

10.6.10 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

10.6.11 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas neste Edital Normativo será eliminado do Concurso Público.

10.6.12 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.

10.6.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

10.6.14 A ausência do candidato, por quaisquer motivos, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Concurso Público.

10.6.15 O candidato somente poderá se retirar da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar ao aplicador o caderno de prova e o cartão-resposta, devidamente assinalado e assinado, sob pena de eliminação.

10.6.16 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão se retirar da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea será eliminado sumariamente do certame, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões de sua eliminação, o qual deverá ser assinado por 2 (duas) testemunhas.

10.6.17 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado, ainda que seja constatada após a sua retirada do local de prova:

- não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
- iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;
- não assinar o caderno de prova ou não assinar o cartão-resposta;
- realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão-resposta;
- descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
- destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato devidamente indicada na capa do caderno de prova;

i) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;

j) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;

k) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;

l) ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

m) for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como, relógio, celular ou aparelhos eletrônicos;



10.6.18 Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, o candidato infrator terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

10.6.19 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

10.7 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

10.7.1 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.

10.7.1.1 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse documento, salvo em caso de defeito em sua impressão.

10.7.2 A critério do NC/UFPR, receberão julgamento nulo ou zero as provas nas quais o cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções nele contidas.

10.7.3 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.

10.7.4 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

10.7.5 O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova (três horas). Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será eliminado do Concurso Público.

10.7.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

10.7.7 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.

10.8 Do Gabarito Provisório

10.8.1 No dia 22/05/2023, às 12h00min, será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas da Prova de Conhecimentos, por intermédio do site do NC/UFPR.

10.8.2 Serão aceitos recursos contra o gabarito provisório da Prova de Conhecimentos desde que estejam fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Concurso Público e apresentados em formulário específico no período compreendido entre às 12h00min do dia 22/05/2023 até as 11h59min do dia 24/05/2023, no site do NC/UFPR).

10.8.2.1 O recurso será apreciado por uma Comissão Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do recorrente a partir das 18h00min do dia 19/06/2023, no site do NC/UFPR. A resposta do recurso ficará disponível até o dia 19/07/2023.

10.8.2.2 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

10.8.2.3 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação que lhe é correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.8.2.4 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.

10.8.2.5 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.8.2.6 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.8.2.7 Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo das questões objetivas será divulgado no site do NC/UFPR a partir das 18h00min do dia 19/06/2023.

10.8.2.8 Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.

10.8.2.9 Com exceção dos recursos previstos, não serão concedidos revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do Concurso Público.

10.9 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão-Resposta

10.9.1 No dia 12/06/2023, às 18h00min, será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta no site do NC/UFPR. O cartão-resposta somente ficará disponível para acesso do candidato até as 17h59min do dia 14/06/2023.

10.9.2 Serão aceitos recursos sobre o processamento do cartão-resposta a partir das 18h00min do dia 12/06/2023 até as 17h59min do dia 14/06/2023, no site do NC/UFPR.

10.9.3 Os recursos devem ser apresentados em formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR, devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.

10.9.4 As respostas aos recursos do processamento do cartão-resposta estarão disponíveis a partir das 18h00min do dia 19/06/2023, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

11 DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA DE CONHECIMENTOS

11.1 Serão considerados classificados para a Prova de Desempenho Didático os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos na Prova de Conhecimentos.

11.1.1 Cumulativamente ao item anterior, a lista com o nome dos candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na Prova de Conhecimentos e considerando a quantidade de candidatos conforme disposição do quadro abaixo:

Cargo - Cidade	Total de Candidatos Por Categoria			
	AC1	PN2	PCD3	
Informática - Arapongas	0	3	0	Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão classificados
Informática - Assis Chateaubriand	3	0	0	
Informática - Astorga	0	3	0	
Informática - Barracão	3	0	0	
Informática - Capanema	6	0	0	
Informática - Cascavel	3	3	0	
Informática - Irati	3	0	0	
Informática - Ivaiporã	6	0	3	
Informática - Palmas	6	0	0	
Informática - Pinhais	15	3	0	
Informática - Quedas do Iguaçu	3	0	0	
Informática - Umuarama	3	0	0	
Informática - União da Vitória	0	3	3	
Matemática - Assis Chateaubriand	0	3	0	
Matemática - Barracão	3	0	0	
Matemática - Capanema	3	0	3	
Matemática - Goioerê	3	0	0	
Matemática - Jaguariaíva	6	0	0	
Matemática - Pitanga	3	0	0	
Matemática - Telêmaco Borba	0	3	0	
Matemática - União da Vitória	6	0	0	
Administração - Assis Chateaubriand	6	0	0	
Administração - Barracão	3	0	0	
Administração - Coronel Vivida	3	0	0	
Administração - Irati	0	3	0	
Administração - Pinhais	9	0	3	
Administração - Pitanga	0	3	0	
Administração - União da Vitória	3	0	0	
Administração - Jaguariaíva	0	3	0	
Agronomia - Capanema	3	0	0	
Agronomia - Irati	3	0	0	
Agronomia - Ivaiporã	6	0	3	
Agronomia - União da Vitória	9	6	0	
Química - Assis Chateaubriand	3	0	0	
Química - Cascavel	3	0	0	
Química - Irati	3	0	0	
Química - Jaguariaíva	3	0	3	
Química - Palmas	6	0	0	
Química - Pitanga	3	3	0	
Química - Quedas do Iguaçu	0	3	0	
Pedagogia - Astorga	0	3	0	
Pedagogia - Palmas	9	0	0	
Pedagogia - Pitanga	6	0	3	
Física - Assis Chateaubriand	0	0	3	



Física - Jaguariáiva	3	0	0
Física - Pitanga	3	0	0
Física - Telêmaco Borba	0	3	0
Física - União da Vitória	3	0	0
Engenharia Ambiental - Foz do Iguaçu	3	0	0
Engenharia Ambiental - Quedas do Iguaçu	3	0	0
Engenharia Ambiental - União da Vitória	3	3	0
Engenharia Elétrica - Ivaiporã	3	0	0
Engenharia Elétrica - Telêmaco Borba	3	3	3
Letras Português/Inglês - Barracão	3	0	0
Letras Português/Inglês - Colombo	3	0	0
Letras Português/Inglês - Paranavaí	0	3	0
Letras Português/Inglês - Pitanga	3	0	0
Engenharia de Alimentos/Tecnologia de Alimentos - Pitanga	6	3	0
Letras Português/Espanhol - Goioerê	0	3	0
Letras Português/Espanhol - Quedas do Iguaçu	3	0	0
Letras Português/Espanhol - Telêmaco Borba	3	0	0
Biologia - Palmas	3	0	0
Biologia - Pitanga	3	0	0
Letras Português/Libras - Irati	3	0	0
Letras Português/Libras - Pitanga	3	0	0
Redes de Computadores - Telêmaco Borba	3	3	0
Zootecnia - Irati	3	0	0
Zootecnia - União da Vitória	3	0	0
Letras Português/Libras - Paranaguá	0	0	3
Odontologia - Curitiba	6	0	0
Automação Industrial - Telêmaco Borba	3	0	0
Ciências Contábeis - Palmas	3	0	0
Comércio Exterior - Barracão	3	0	0
Economia - Palmas	3	0	0
Educação Física - Telêmaco Borba	0	3	0
Engenharia de Materiais - Campo Largo	0	0	3
Engenharia Eletrônica - Telêmaco Borba	3	0	0
Geografia - Assis Chateaubriand	3	0	0
Médico Veterinário/Aquicultura - Foz do Iguaçu	0	3	0
Português - União da Vitória	0	0	3
Produção de Áudio e Vídeo - Curitiba	3	0	0
Prótese Dentária - Curitiba	3	0	0

- 1 Ampla Concorrência
- 2 População Negra
- 3 Pessoa Com Deficiência

11.1.2 Caso haja número insuficiente de candidatos classificados na lista de concorrência específica para pessoas com deficiência ou população negra, as vagas remanescentes para participação na Prova de Desempenho Didático serão remanejadas para a Ampla Concorrência, aumentando o limite de colocação a ser aplicado na classificação para a Prova de Desempenho Didático.

11.2 Os demais candidatos não terão classificação alguma no certame, estando automaticamente eliminados do Concurso Público.

12 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

12.1 A Prova de Desempenho Didático valerá no máximo 100 (cem) pontos.

12.2 A Prova de Desempenho Didático será realizada, para todos os cargos, na cidade de Curitiba.

12.3 A data da Prova de Desempenho Didático será publicada em Edital específico, no site do NC/UFPR.

12.4 Serão convocados para esta etapa os candidatos classificados na Prova de Conhecimentos, após a etapa recursal, desde que tenham atendido ao disposto no item 11.1 deste Edital Normativo e respectivos subitens, observados os empates na última colocação válida.

12.5 A relação preliminar dos membros da Banca Avaliadora da Prova de Desempenho Didático será publicada em Edital específico, no site do NC/UFPR.

12.6 O candidato poderá interpor recurso contra a participação de algum membro da Banca Avaliadora da Prova de Desempenho Didático em período anterior à execução da etapa a ser definido em edital específico, no site do NC/UFPR.

12.7 O recurso será analisado pela Banca Examinadora que procederá a substituição do membro da Banca Avaliadora da Prova de Desempenho Didático se, e somente se, houver fundamento que justifique a substituição.

12.8 Será publicada a relação definitiva dos membros componentes da Banca Avaliadora da Prova de Desempenho Didático, em edital específico, no site do NC/UFPR.

12.9 Para a Prova de Desempenho Didático, no que couber, serão observados os mesmos procedimentos da Prova de Conhecimentos.

12.10 A Prova de Desempenho Didático consistirá em aula prática, tendo como objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, o conhecimento e domínio do conteúdo de aula a ser proferida e a capacidade de transposição didática desses conteúdos no tempo de 30 a 40 (trinta a quarenta) minutos, em língua portuguesa, com exceção daquelas áreas de línguas estrangeiras e libras, que serão realizadas da seguinte forma:

12.10.1 Os cargos docente Português/Inglês e docente Português/Espanhol terão, obrigatoriamente, suas Provas de Desempenho Didático realizadas em inglês e espanhol, respectivamente.

12.10.2 O cargo docente Português/Libras terá, obrigatoriamente, sua prova didática realizada em Libras.

12.11 A Prova de Desempenho Didático será gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do candidato em se submeter a esse procedimento implicará sua eliminação.

12.12 Será publicado edital específico no site do NC/UFPR, com os procedimentos para sorteio do ponto (tópico) que será objeto da Prova de Desempenho Didático, observando que:

a) cada candidato terá 24 (vinte e quatro) horas para preparação da aula.

b) 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a Prova de Desempenho Didático será realizado o sorteio do ponto (tópico) que será objeto da aula prática.

c) o sorteio do ponto (tópico) será realizado de forma virtual, através da Plataforma Google Meet ou equivalente, ficando o candidato convocado para participação.

12.13 O candidato deverá estar ciente de que poderá ser convocado para a Prova de Desempenho Didático em dias úteis e finais de semana, resguardado EXCLUSIVAMENTE os impedimentos religiosos devidamente comprovados por via documental, em qualquer turno, manhã, tarde ou noite, por necessidade e conveniência do NC/UFPR.

12.14 A relação com a data, o horário, o local e turma de realização da Prova de Desempenho Didático de cada candidato convocado, de acordo com o sorteio realizado (subitem 12.12), será publicada em edital específico no site do NC/UFPR.

12.15 Na data estabelecida para a Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá apresentar o Plano de Aula impresso, devidamente datado e assinado, conforme o disposto no ANEXO III.

12.15.1 A ausência do Plano de Aula, conforme previsto no subitem anterior, implicará o impedimento de realizar a aula ou atividade e a eliminação sumária do candidato no Concurso Público.

12.16 Os critérios de avaliação da Prova de Desempenho Didático serão:

a) adequação do Plano de Aula: clareza na definição dos objetivos e coerência na subdivisão do conteúdo; adequação do conteúdo e da abordagem ao público definido no Plano de Aula;

b) sequência lógica e articulação das partes constitutivas da aula;

c) adequação da linguagem e clareza da exposição dos argumentos;

d) domínio do conteúdo; ausência de erros conceituais;

e) adequação e domínio dos materiais necessários para o desempenho da aula e duração da aula.

12.17 A Prova de Desempenho Didático será apresentada para a Comissão Examinadora composta de 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, dentre os titulares sendo pelo menos 1 (um) professor da área de conhecimento para a qual o concurso será realizado e pelo menos 1 (um) professor licenciado ou pedagogo.

12.18 Para a Prova de Desempenho Didático, a organização do Concurso Público disponibilizará quadro, giz branco ou pincel para quadro branco e apagador.

12.19 Outros materiais necessários segundo o Plano de Aula são de responsabilidade do candidato proponente.

12.20 No caso de necessidade de materiais que necessitem de tempo para a instalação/preparação, esse tempo será descontado do tempo de aula destinado ao candidato, conforme estabelecido no subitem 12.21.1 deste Edital.

12.21 Será permitido o uso de dispositivos didáticos nas seguintes condições: celular e/ou tablet e/ou caixa de som EXCLUSIVAMENTE para fins sonoros/de reprodução de músicas ou histórias, desde que alimentados com sua própria bateria e, caso seja necessária conexão de internet, essa conexão é de responsabilidade do candidato. É vedada a utilização desses dispositivos para fins de acompanhamento do roteiro de elaboração da aula.

12.21.1 O candidato deve observar que o tempo despendido para instalação e remoção de quaisquer dispositivos será computado do tempo de prova.

12.22 Na Prova de Desempenho Didático, o candidato deve atuar como se estivesse ministrando uma aula para alunos.

12.23 Durante a Prova de Desempenho Didático, em alguns momentos, o candidato pode fornecer explicações pontuais à Comissão Examinadora acerca do que seria esperado como reação dos alunos em situação real.

12.24 Durante a Prova de Desempenho Didático, a Comissão Examinadora não poderá ser solicitada a interagir.

12.25 O resultado da avaliação será registrado em formulário próprio ao término da Prova de Desempenho Didático.

12.26 A Comissão Examinadora não fornecerá qualquer elemento indicativo do desempenho individual durante a prova, sob nenhum fundamento, constituindo-se como única fonte válida de informação a publicação oficial do resultado.

12.27 O resultado provisório da Prova de Desempenho Didático será publicado por meio de relação nominal, constando a nota de cada candidato avaliado, em edital específico no site do NC/UFPR.

12.28 Serão aceitos recursos contra o resultado da Prova de Desempenho Didático, por meio de link a ser publicado em edital específico no site do NC/UFPR, que deverão estar fundamentados exclusivamente nos critérios de avaliação dispostos no subitem 12.16 deste edital, devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido site. Serão desconsiderados pelo NC/UFPR questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diversa da estabelecida por meio deste Edital Normativo.

12.28.1 Os recursos serão apreciados por Comissão Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente, por meio de Edital específico, no site do NC/UFPR.

12.28.2 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



- 12.28.2 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.28.3 Os candidatos ausentes e os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Desempenho Didático serão eliminados do Concurso Público.
- 13 DA PROVA DE TÍTULOS**
- 13.1 A Prova de Títulos valerá no máximo 100 (cem) pontos.
- 13.2 O Edital com a relação nominal dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos, dos cargos de que tratam o presente Edital Normativo, será elaborado com base nos candidatos que, após a fase recursal da etapa de Prova de Desempenho Didático, tenham obtido nota mínima igual a 50 (cinquenta) pontos, em prazo a ser divulgado por meio de Edital específico.
- 13.3 Para a Prova de Títulos, o candidato deverá realizar o upload dos documentos relacionados no Anexo IV deste Edital Normativo.
- 13.4 Os candidatos classificados e que possuírem o(s) título(s)/documento(s) conforme o discriminado na tabela do anexo IV deverão fazer o upload do(s) arquivo(s) no formato PDF (com no máximo 10Mb cada), em período a ser divulgado por meio de edital específico, no site do NC/UFPR.
- 13.5 Os diplomas de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) emitidos no exterior deverão ser reconhecidos e registrados por universidade brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme artigo 4.º da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001.
- 13.6 O Certificado de Especialização, acompanhado de histórico escolar de pós-graduação lato sensu deve mencionar dados referentes ao curso e carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.
- 13.7 Caso o diploma ou o certificado ainda não tenham sido emitidos, a comprovação de escolaridade somente será aceita por certidão de conclusão de curso de pós-graduação contendo a carga horária, estabelecida no subitem 13.6 no caso de especialização; a ata de defesa de dissertação no caso de mestrado ou ata de defesa da tese no caso de doutorado.
- 13.8 Será desconsiderado o documento que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.
- 13.9 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para Língua Portuguesa por Tradutor Juramentado.
- 13.10 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
- 13.11 Cada documento será considerado uma única vez.
- 13.11.1 Todos os títulos validados serão pontuados, até o limite estabelecido para cada item do Anexo IV.
- 13.12 Não será admitida, sob hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a confirmação de envio dos documentos ao NC/UFPR, conforme subitem 13.4.
- 13.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto envio dos documentos.
- 13.14 Não serão aceitos documentos ilegíveis, documentos postados em campos incorretos ou documentos encaminhados de outras formas não previstas neste Edital Normativo.
- 13.15 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.16 Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos no quadro do anexo IV, nem aqueles apresentados conforme subitem 13.14.
- 13.17 O resultado provisório da Prova de Títulos será divulgado no site do NC/UFPR por meio de Edital específico.
- 13.18 Serão aceitos recursos quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos em prazo a ser estabelecido por meio de Edital específico.
- 13.18.1 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico que estará disponível no site do NC/UFPR.
- 13.18.2 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diversa a estabelecida neste Edital Normativo.
- 13.18.3 Os recursos serão apreciados por Comissão Examinadora, que emitirá decisão fundamentada a ser colocada à disposição do candidato.
- 13.18.3.1 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14 DO RESULTADO FINAL DA 1.ª, 2.ª E 3.ª ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**
- 14.1 O resultado final do Concurso Público, considerando as etapas de responsabilidade do Núcleo de Concursos, para os cargos ofertados neste Edital Normativo, será divulgado por meio de Edital específico, publicado na Internet, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no site do IFPR (www.ifpr.edu.br).
- 14.2 A lista classificatória final por cargo será divulgada em data estabelecida em Edital específico e será elaborada a partir do resultado obtido a partir do somatório dos pontos da Prova de Conhecimentos, dos pontos da Prova de Desempenho Didático e dos pontos da Prova de Títulos, multiplicados pelos pesos, conforme a seguinte fórmula:
Nota Final = (Nota da Prova de Conhecimentos x 0,3) + (Nota da Prova de Desempenho Didático x 0,6) + (Nota da Prova de Títulos x 0,1).
- 14.3 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver maior pontuação na prova de Desempenho Didático;
 - c) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - d) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - e) obtiver maior pontuação nas questões de Fundamentos da Educação;
 - f) obtiver maior pontuação nas questões de Legislação Aplicada ao IFPR;
 - g) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
 - h) tiver exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 até a data imediatamente anterior à publicação do Edital definitivo;
 - i) persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada e que não se enquadra no item "a", considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
- 14.3.1 O candidato que não enviar o comprovante de jurado, conforme subitem 6.13, não poderá se valer do critério de desempate previsto na alínea "h" do subitem 14.3.
- 14.4 O resultado final do Concurso Público será divulgado em três listas:
- a) a primeira contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição, nome, concorrência à vaga reservada à pessoa com deficiência, concorrência à vaga reservada à população negra e nota final de todos os candidatos aprovados;
 - b) a segunda contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição e nome dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência;
 - c) a terceira contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição e nome dos candidatos aprovados e qualificados como população negra.
- 14.5 Toda divulgação por outros meios, além do mencionado no item 14.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida como de caráter oficial.
- 15 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**
- 15.1 A homologação do Concurso Público será publicada no Diário Oficial da União, sob responsabilidade da PROGEPE-IFPR.
- 16 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**
- 16.1 Após a prova de conhecimentos será divulgado no site do NC/UFPR edital de convocação contendo dia, horário e link de acesso à sala virtual (remoto) em que cada candidato inscrito às vagas reservadas à População Negra deverá comparecer diante da banca de validação.
- 16.2 O candidato autodeclarado preto ou pardo deverá se apresentar diante de uma banca de validação em data definida em edital específico, conforme disposto no subitem 16.1, para o Procedimento de Heteroidentificação que confirma a autodeclaração realizada no ato da inscrição.
- 16.2.1 O candidato que não comparecer à sala virtual diante da banca de validação no dia e horário previstos no edital de convocação ou cuja autodeclaração não for validada pela banca será impedido de concorrer às vagas reservadas à População Negra, passando a concorrer apenas para categoria Ampla Concorrência.
- 16.3 A entrevista do candidato autodeclarado preto ou pardo, perante a Comissão de Heteroidentificação, será obrigatoriamente registrada em sistema de áudio e vídeo.
- 16.3.1 A recusa do candidato em consentir o registro, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada da vinculação da cota para a População Negra, passando a concorrer nas vagas reservadas à Ampla Concorrência.
- 16.4 O Procedimento de Heteroidentificação do candidato autodeclarado preto ou pardo será baseado exclusivamente no fenótipo.
- 16.5 Será disponibilizado no site do NC/UFPR o acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à banca de validação em data definida por edital específico, publicado no site do NC/UFPR.
- 16.6 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR, em prazo a ser estabelecido por meio de edital específico.
- 16.7 Os recursos serão analisados por uma comissão específica de validação. O resultado dessa análise será divulgado em data estabelecida por meio de edital específico. Na mesma data, será publicado o edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas a pessoas autoidentificadas como pretos e/ou pardos.
- 16.8 Da decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.
- 16.9 Os candidatos convocados para a Banca de Validação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:
- a) usar roupas claras;
 - b) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
 - c) não usar nenhum tipo de maquiagem;
 - d) não usar qualquer adereço;
 - e) obedecer às solicitações dos membros da banca;
 - f) assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
 - g) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).
- 16.10 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme subitem 10.6.4.2 e seguintes deste edital.
- 16.11 Não serão aceitos documentos pretéritos de procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos ou processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 17 DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE**
- 17.1 O processo de ingresso ao quadro de servidores selecionados por meio deste Edital é de competência exclusiva do IFPR.
- 17.2 A convocação será realizada exclusivamente por e-mail, observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória da população negra.
- 17.3 O candidato convocado terá o prazo de 03 (três) dias para responder o e-mail e enviar a documentação. A contagem do prazo se inicia do envio do e-mail.
- 17.4 Caso não haja resposta no prazo referido no item anterior, o candidato será automaticamente eliminado, não podendo ser convocado novamente.
- 17.4.1 O e-mail de convocação conterá as informações sobre o meio de entrega da documentação pessoal, comprovação de escolaridade e eventuais exames laboratoriais e clínicos, seja por via eletrônica ou reunião presencial, a critério da Administração.
- 17.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar sua caixa de e-mail, inclusive spam/lixo eletrônico, para certificar-se do recebimento da convocação.
- 17.5 É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais, não podendo alegar alteração não informada como fundamento para justificar a ausência de convocação.
- 17.6 O IFPR não se responsabilizará por mudança de endereço eletrônico do candidato que não for, previamente, comunicada pelo próprio candidato e por escrito, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 17.7 O candidato aprovado, que for convocado e não comparecer, perde o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou, facultando, à Administração, a possibilidade de convocar os candidatos seguintes.
- 17.8 O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.
- 17.9 Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação no cargo e cidade para os quais realizaram o concurso.
- 17.10 O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados neste Edital Normativo.
- 17.11 O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo somente tomará posse se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional do Instituto Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.
- 17.12 Observada sempre a ordem de classificação do candidato no concurso, os dispositivos legais e o interesse da Administração, o IFPR poderá realizar o aproveitamento de vagas conforme procedimento a ser publicado em edital específico.



- 17.13 O candidato deverá estar preparado para enviar os seguintes documentos por ocasião da convocação para a posse:
- Carteira de Identidade;
 - CPF próprio;
 - PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
 - Título de Eleitor;
 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
 - Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
 - Certidão de Casamento ou Declaração Pública de União Estável, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a); se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone), sem abreviaturas, constando bairro e CEP;
 - Documento oficial de permissão do comando, se candidato militar;
 - Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
 - Declaração de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal;
 - Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://consultacadastral.inss.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos", tendo em vista a implantação do e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta;
 - 1 (uma) foto 3x4;
 - Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- 17.14 A comprovação de escolaridade será dada por meio de comprovação da documentação disposta no anexo II deste Edital.
- 17.15 As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares deverão conter:
- Nome completo do Curso;
 - Dados do Aluno;
 - Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
 - Entidade Mantenedora;
 - Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
 - Data da colação de grau;
 - Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).
- 17.16 As certidões e declarações abaixo relacionadas serão exigidas para a posse e exercício do cargo:
- declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, cargo e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada, em formulário próprio a ser disponibilizado pelo IFPR;
 - declaração de bens e de renda atualizada até a data da posse;
 - declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; e,
 - declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público.
- 17.16.1 Se verificada a ausência de documento de título conforme o exigido no edital do concurso, o candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo.
- 17.17 O IFPR poderá solicitar outros documentos complementares que entender necessários.
- 17.18 O candidato que não aceitar a vaga ofertada, por ocasião da convocação, deverá assinar um Termo de Desistência da Vaga, não havendo opção de reposicionamento na lista.
- 18 DO EXAME MÉDICO OCUPACIONAL**
- 18.1 O Exame Médico Ocupacional, de caráter eliminatório, que poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição das condições de saúde física e mental do candidato, será composto de anamnese, exame físico, avaliações e exames complementares de acordo com os requisitos do cargo e a critério do médico examinador, com a finalidade de atestar a aptidão do candidato para o exercício do cargo pretendido e considerando eventuais intercorrências na saúde do candidato que implicam incompatibilidade com o cargo pretendido ou se estas alterações de saúde podem ser potencializadas com as atividades que serão realizadas no exercício regular das atribuições do cargo, implicar um quadro de ausências frequentes ou continuadas, favorecer a prática de atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade própria ou de terceiros ou conduzir à incapacidade para o trabalho no curto prazo, observando ainda o disposto na Resolução CFM nº 2.297/2021 que estabelece normas específicas para médicos que atendem o trabalhador.
- 18.2 O candidato deverá apresentar os seguintes exames e laudos médicos, às expensas do candidato, expedidos há no máximo 90 (noventa) dias da data da realização do exame:
- 18.2.1 Exames médicos:
- Hemograma completo;
 - Glicemia;
 - Urina Tipo 1 (EAS);
 - Creatinina;
 - Colesterol total e triglicérides (lipidograma);
 - AST (TGO);
 - ALT (TGP);
 - Eletrocardiograma;
 - Raio X de Tórax PA e perfil;
- 18.2.2 Laudos médicos:
- Cardiológico (com eletrocardiograma);
 - Oftalmológico;
 - Psiquiátrico.
- 18.3 O Exame Médico Ocupacional será de responsabilidade do Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional do Instituto Federal do Paraná, seguindo normas técnicas e legais estabelecidas e fundadas na literatura especializada, nas normas éticas que orientam a atuação profissional do Médico.
- 18.3.1 Os casos omissos serão objeto de análise por parte do Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional do Instituto Federal do Paraná. (SIASS)
- 18.3.2 Além do objetivo declarado no item 18.1, o Exame Médico Ocupacional do candidato qualificado como pessoa com deficiência terá apurada a compatibilidade entre a sua deficiência e o exercício das atribuições do cargo, avaliação esta, a ser realizada por uma equipe multiprofissional do Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional do Instituto Federal do Paraná.
- 18.3.3 Quando a equipe multiprofissional concluir pela inexistência de deficiência, a pessoa inscrita nessa qualidade será desclassificada da listagem de pessoa com deficiência, devendo permanecer na lista de Ampla Concorrência e/ou na lista de População Negra, se for o caso, conforme sua classificação, salvo na hipótese de má fé comprovada, quando será desclassificada do concurso público.
- 18.3.3.1 Na hipótese de o candidato inscrito como pessoa com deficiência não ser confirmado nessa condição, quando do exame médico ocupacional, este constará na lista de ampla concorrência desde que tenha obtido a nota alcançada pelo último candidato classificado na lista de ampla concorrência, de acordo com a inscrição e classificação de cada candidato. Caso não tenha obtido, será eliminado do certame por não ter pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.
- 18.3.4 O resultado será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional, sendo entregue uma cópia ao candidato.
- 18.3.5 Será considerado aprovado no Exame Médico Ocupacional, quem obtiver parecer "APTO" (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão dos exames médicos.
- 18.3.6 Quando for evidenciada alguma alteração clínica na avaliação de saúde ou em exame complementar, o médico examinador deverá, tomando como parâmetro as características do cargo pretendido, considerar "APTO" ou "INAPTO" levando em consideração se a alteração é:
- compatível ou não com o cargo pretendido;
 - potencializada com as atividades que serão realizadas;
 - determinante de ausências;
 - capaz de gerar atos inseguros que possam colocar em risco a integridade física ou moral própria ou de terceiros;
 - potencialmente incapacitante em curto prazo.
- 18.3.7 A validade do Atestado de Saúde Ocupacional bem como dos resultados de eventuais exames laboratoriais, clínicos e avaliações solicitados é de 90 (noventa) dias, contados, respectivamente, a partir da data de conclusão do exame médico ocupacional pelo médico examinador e da data de realização dos exames laboratoriais, clínicos e avaliações.
- 18.3.8 Expirado o prazo de validade do Atestado de Saúde Ocupacional e dos exames laboratoriais, clínicos e avaliações, o candidato considerado aprovado será convocado, por meios eletrônicos, para submeter-se a nova avaliação médica e nessa ocasião poderão ser solicitados novos exames laboratoriais, clínicos e avaliações atualizados, a fim de que seja possível a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional atualizado.
- 18.3.9 Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Médico Ocupacional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no e-mail de convocação da etapa.
- 18.3.10 O recurso quanto ao resultado do Exame Médico Ocupacional deverá ser apresentado de forma fundamentada, especificando os aspectos da avaliação que o convocado entender não terem sido realizados segundo a boa técnica e as normas éticas que regem a atividade profissional do Médico, exaradas pelo Conselho Federal de Medicina.
- 18.3.11 A deliberação quanto aos recursos, inclusive quando deles decorrer a realização de novo Exame Médico Ocupacional, será concluída antes da data agendada para a posse dos convocados.
- 18.3.12 A avaliação do recurso será realizada por junta médica, da qual não participará o médico do trabalho que realizou o exame inicial.
- 18.3.13 Os candidatos INAPTOS no Exame Médico Ocupacional serão eliminados do certame.
- 19 DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**
- 19.1 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória da população negra.
- 19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados nos meios eletrônicos supramencionados.
- 19.2 É de integral responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais, não podendo alegar alteração não informada como fundamento para justificar a ausência de convocação, ficando o IFPR isento de qualquer responsabilidade decorrente do não recebimento da correspondência.
- 19.3 Para a posse no cargo, o candidato no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados da data da publicação do ato de nomeação no DOU e no do IFPR e cumprirá um período de Estágio Probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício.
- 19.4 Será admitida a apresentação dos documentos de escolaridade até o dia da posse, que será analisada de acordo com a legislação educacional vigente.
- 19.5 Quem se recusar ou deixar de se apresentar no prazo estabelecido perderá o direito à investidura no cargo.
- 19.6 A nomeação será publicada no DOU e no Boletim Interno do IFPR.
- 19.7 A admissão será pelo Regime Estatutário, consoante previsto na Lei Federal nº 8.112/1990.
- 20 DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20.1 A data de realização de qualquer uma das etapas que compõem o Concurso Público poderá ser alterada ou as provas serem reaplicadas em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

20.2 Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital Normativo.

20.3 O candidato que necessitar de declaração de participação no Concurso Público deverá solicitar ao término da prova, diretamente na coordenação da aplicação no local de provas. Caso o candidato não faça a solicitação no local de prova, poderá fazê-lo via Sistema Interativo ao Usuário NC disponível na aba Contato no site do NC, sendo que o prazo para retorno da solicitação será de 30 (trinta) dias.

20.4 A classificação, além das vagas ofertadas no presente Concurso Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória, sendo que a nomeação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do IFPR.

20.4.1 Neste caso, serão convocados pelo IFPR para escolha e/ou aceitação de vagas, por meio de correspondência eletrônica enviada pelo IFPR. As convocações serão por ordem de classificação e seguirão as regras de reservas de vagas previstas neste Edital.

20.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital Normativo somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.

20.6 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital Normativo, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

20.7 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

20.8 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

20.9 Os casos omissos neste Edital Normativo serão analisados, de acordo com a sua natureza, pelo IFPR e/ou pelo NC/UFPR para apreciação e deliberação.

20.10 Este Edital Normativo entra em vigor na data de sua publicação no site do NC/UFPR.

ANEXO I

Categoria de Concorrência: AC - Ampla Concorrência / PN - População Negra / PCD - Pessoa com Deficiência

Regime: DE - Dedicção Exclusiva / 20h - 20 horas semanais

Vencimento Básico*:

Classe DI - Nível 1 - Regime de Trabalho 20h: R\$ 2.236,32

Classe DI - Nível 1 - Regime de Trabalho Dedicção Exclusiva: R\$ 4.472,64

REGIME	ÁREA DE CONHECIMENTO	CIDADE (LOTAÇÃO)	VAGAS				
			Por Área de Conhecimento	Por Cidade (Lotação)	Por Categoria de Concorrência		
					AC	PN	PCD
DE	Informática	Arapongas	24	1	0	1	0
DE	Informática	Assis Chateaubriand		1	1	0	0
DE	Informática	Astorga		1	0	1	0
DE	Informática	Barracão		1	1	0	0
DE	Informática	Capanema		2	2	0	0
DE	Informática	Cascavel		2	1	1	0
DE	Informática	Irati		1	1	0	0
DE	Informática	Ivaiporã		3	2	0	1
DE	Informática	Palmas		2	2	0	0
DE	Informática	Pinhais		6	5	1	0
DE	Informática	Quedas do Iguaçu		1	1	0	0
DE	Informática	Umuarama		1	1	0	0
DE	Informática	União da Vitória		2	0	1	1
DE	Matemática	Assis Chateaubriand	11	1	0	1	0
DE	Matemática	Barracão		1	1	0	0
DE	Matemática	Capanema		2	1	0	1
DE	Matemática	Goioerê		1	1	0	0
DE	Matemática	Jaguariaíva		2	2	0	0
DE	Matemática	Pitanga		1	1	0	0
DE	Matemática	Telêmaco Borba		1	0	1	0
DE	Matemática	União da Vitória		2	2	0	0
DE	Administração	Assis Chateaubriand	12	2	2	0	0
DE	Administração	Barracão		1	1	0	0
DE	Administração	Coronel Vivida		1	1	0	0
DE	Administração	Irati		1	0	1	0
DE	Administração	Pinhais		4	3	0	1
DE	Administração	Pitanga		1	0	1	0
DE	Administração	União da Vitória		1	1	0	0
DE	Administração	Jaguariaíva		1	0	1	0
DE	Agronomia	Capanema	10	1	1	0	0
DE	Agronomia	Irati		1	1	0	0
DE	Agronomia	Ivaiporã		3	2	0	1
DE	Agronomia	União da Vitória		5	3	2	0
DE	Química	Assis Chateaubriand	10	1	1	0	0
DE	Química	Cascavel		1	1	0	0
DE	Química	Irati		1	1	0	0
DE	Química	Jaguariaíva		2	1	0	1
DE	Química	Palmas		2	2	0	0
DE	Química	Pitanga		2	1	1	0
DE	Química	Quedas do Iguaçu		1	0	1	0
DE	Pedagogia	Astorga	7	1	0	1	0
DE	Pedagogia	Palmas		3	3	0	0
DE	Pedagogia	Pitanga		3	2	0	1
DE	Física	Assis Chateaubriand	5	1	0	0	1
DE	Física	Jaguariaíva		1	1	0	0
DE	Física	Pitanga		1	1	0	0
DE	Física	Telêmaco Borba		1	0	1	0
DE	Física	União da Vitória		1	1	0	0
DE	Engenharia Ambiental	Foz do Iguaçu	4	1	1	0	0
DE	Engenharia Ambiental	Quedas do Iguaçu		1	1	0	0
DE	Engenharia Ambiental	União da Vitória		2	1	1	0
DE	Engenharia Elétrica	Ivaiporã	4	1	1	0	0
DE	Engenharia Elétrica	Telêmaco Borba		3	1	1	1
DE	Letras Português/Inglês	Barracão	4	1	1	0	0
DE	Letras Português/Inglês	Colombo		1	1	0	0
DE	Letras Português/Inglês	Paranavaí		1	0	1	0
DE	Letras Português/Inglês	Pitanga		1	1	0	0
DE	Engenharia de Alimentos/Tecnologia de Alimentos	Pitanga	3	3	2	1	0
DE	Letras Português/Espanhol	Goioerê	3	1	0	1	0
DE	Letras Português/Espanhol	Quedas do Iguaçu		1	1	0	0
DE	Letras Português/Espanhol	Telêmaco Borba		1	1	0	0
DE	Biologia	Palmas	2	1	1	0	0
DE	Biologia	Pitanga		1	1	0	0
DE	Letras Português/Libras	Irati	2	1	1	0	0
DE	Letras Português/Libras	Pitanga		1	1	0	0
DE	Redes de Computadores	Telêmaco Borba	2	2	1	1	0
DE	Zootecnia	Irati	2	1	1	0	0
DE	Zootecnia	União da Vitória		1	1	0	0
20h	Letras Português/Libras	Paranaguá	1	1	0	0	1
DE	Odontologia	Curitiba	2	2	2	0	0
DE	Automação Industrial	Telêmaco Borba	1	1	1	0	0
DE	Ciências Contábeis	Palmas	1	1	1	0	0
DE	Comércio exterior	Barracão	1	1	1	0	0
DE	Economia	Palmas	1	1	1	0	0
DE	Educação Física	Telêmaco Borba	1	1	0	1	0

DE	Engenharia de Materiais	Campo Largo	1	1	0	0	1
DE	Engenharia Eletrônica	Telêmaco Borba	1	1	1	0	0
DE	Geografia	Assis Chateaubriand	1	1	1	0	0
DE	Médico Veterinário/Aquicultura	Foz do Iguaçu	1	1	0	1	0
DE	Português	União da Vitória	1	1	0	0	1
DE	Produção de Audio e Vídeo	Curitiba	1	1	1	0	0
DE	Prótese Dentária	Curitiba	1	1	1	0	0
Total de vagas			120				

- TABELA DE VENCIMENTOS - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE MAGISTÉRIO FEDERAL Lei 12.772 de 28/12/2012 DOU de 31/12/2012 e suas atualizações.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO EBTT

1. Atribuições do Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Todas as áreas de conhecimento: O Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é responsável por atividades relacionadas com a Educação Profissional e Tecnológica, prioritária e ou preferencialmente junto aos cursos Técnicos de Nível Médio, conforme Lei 11.892/2008. As atividades correspondem ao Ensino, Pesquisa e Extensão, que são indissociáveis e compromissadas com a inclusão social, a sustentabilidade, visando à aprendizagem, à ampliação e à transmissão dos saberes, sempre em processo dialógico com as comunidades e arranjos produtivos, sociais e culturais locais. Responde também por ações inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência (inclusive aquelas relativas à orientação educacional e supervisão pedagógica particularizada) no IFPR, além de outras atribuições previstas na legislação vigente.

2. Descrição das Atividades - Todas as áreas de conhecimento: aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas em legislação específica.

3. Requisitos para Investidura no Cargo (por Área de Conhecimento):

3.1 ADMINISTRAÇÃO: Jaguariaíva, Assis Chateaubriand, Barracão, Coronel Vivida, Irati, Pinhais, Pitanga, União da Vitória(40h/DE). Requisitos de Escolaridade: graduação em Administração em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.2. AGRONOMIA: Capanema, Irati, Ivaiporã, União da Vitória. Requisitos de Escolaridade: graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônoma em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.3. AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL: Telêmaco Borba. Requisitos de Escolaridade: graduação em Engenharia de Controle e Automação ou Curso Superior de Tecnologia de Automação Industrial em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.4. BIOLOGIA: Palmas, Pitanga. Requisitos de Escolaridade: Licenciatura em Ciências Biológicas em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.5 CIÊNCIAS CONTÁBEIS: Palmas. Requisitos de Escolaridade: graduação em Contabilidade ou Ciências Contábeis em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.6. COMÉRCIO EXTERIOR: Barracão. Requisitos de Escolaridade: graduação em Tecnologia em Comércio Exterior ou Ciências Econômicas em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.7. ECONOMIA: Palmas. Requisitos de Escolaridade: graduação em Economia ou Ciências Econômicas em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.8. EDUCAÇÃO FÍSICA: Telêmaco Borba. Requisitos de Escolaridade: Licenciatura em Educação Física em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.9. ENGENHARIA AMBIENTAL: Foz do Iguaçu. Requisitos de Escolaridade: graduação em Engenharia Ambiental em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.10. ENGENHARIA DE ALIMENTOS / TECNOLOGIA DE ALIMENTOS: Pitanga. Requisitos de Escolaridade: graduação em Engenharia de Alimentos ou Curso Superior de Tecnologia de Alimentos em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.11. ENGENHARIA DE MATERIAIS: Campo Largo. Requisitos de Escolaridade: graduação em Engenharia de Materiais ou Curso Superior de Tecnologia de Materiais em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.12. ENGENHARIA ELÉTRICA: Ivaiporã, Telêmaco Borba. Requisitos de Escolaridade: graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Elétrica - Modalidade Eletrotécnica ou Engenharia Industrial Elétrica em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.13. ENGENHARIA ELETRÔNICA: Telêmaco Borba. Requisitos de Escolaridade: graduação em Engenharia Eletrônica ou Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial ou Tecnologia em Eletrônica Industrial em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.14. FÍSICA: Assis Chateaubriand, Jaguariaíva, Pitanga, Telêmaco Borba, União da Vitória. Requisitos de Escolaridade: Licenciatura em Física em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.15. GEOGRAFIA: Assis Chateaubriand. Requisitos de Escolaridade: Licenciatura em Geografia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.16. INFORMÁTICA: Arapongas, Assis Chateaubriand, Astorga, Barracão, Capanema, Cascavel, Irati, Ivaiporã, Palmas, Pinhais, Quedas do Iguaçu, Umuarama, União da Vitória. Requisitos de Escolaridade: graduação em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Software ou Licenciatura em Informática ou Curso Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Curso Superior de Tecnologia em Banco de Dados ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Tecnologia em Sistemas para Internet em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.17. INFORMÁTICA - REDES: Telêmaco Borba. Requisitos de Escolaridade: graduação em Tecnologia em Redes de Computadores ou Curso Superior de Tecnologia em Segurança Cibernética ou Tecnologia em Segurança da Informação ou Tecnologia em Redes de Telecomunicações ou Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações ou Tecnologia em Telemática em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.18. LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL: Goioerê, Quedas do Iguaçu, Telêmaco Borba. Requisitos de Escolaridade: Licenciatura em Letras com habilitação em Português e Espanhol em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.19. LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS: Barracão, Colombo, Paranavaí, Pitanga. Requisitos de Escolaridade: Licenciatura em Letras com habilitação em Português e Inglês em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.20. LETRAS PORTUGUÊS/LIBRAS: Paranaguá (20h), Irati, Pitanga (40h/DE). Requisitos de Escolaridade: Licenciatura em Letras com habilitação em Português e Libras em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.21. MATEMÁTICA: Assis Chateaubriand, Barracão, Capanema, Goioerê, Jaguariaíva, Pitanga, Telêmaco Borba, União da Vitória. Requisitos de Escolaridade: Licenciatura em Matemática em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.22. MÉDICO VETERINÁRIO/AQUICULTURA: Foz do Iguaçu. Requisitos de Escolaridade: graduação em Medicina Veterinária em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.23. ODONTOLOGIA: Curitiba. Requisitos de Escolaridade: graduação em Odontologia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.24. PEDAGOGIA: Astorga, Palmas, Pitanga. Requisitos de Escolaridade: Licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.25. PORTUGUÊS: União da Vitória. Requisitos de Escolaridade: Licenciatura em Letras com habilitação em Português em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.26. PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO: Curitiba. Requisitos de Escolaridade: graduação em Comunicação Jornalismo, Comunicação Publicidade, Audiovisual, Cinema, Televisão, Música, Design, Artes Visuais ou Multimídia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.27. PRÓTESE DENTÁRIA: Curitiba. Requisitos de Escolaridade: graduação em Odontologia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.28. QUÍMICA: Assis Chateaubriand, Cascavel, Irati, Jaguariaíva, Palmas, Pitanga, Quedas do Iguaçu. Requisitos de Escolaridade: Licenciatura em Química em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.

3.29. ZOOTECNIA: Irati, União da Vitória. Requisitos de Escolaridade: graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme o Conselho Nacional de Educação, considerando o disposto nos Programas de Prova que serão publicados no dia 16/01/2023 em link específico no site do NC/UFPR.



ANEXO III

PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO (MODELO DE PLANO DE AULA)

Nome do candidato:

Área de conhecimento:

Número e título do ponto sorteado:

Data:

Horário da aula:

Tema da aula
Identificação dos pré-requisitos
Objetivos de aprendizagem
Esquema de conteúdo
Metodologia e desempenho
Metodologia de avaliação
Referências
ANEXO IV
DOCUMENTOS, PONTUAÇÃO INDIVIDUAL E PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM DA PROVA DE TÍTULOS

Títulos universitários (Na avaliação do item Títulos universitários, caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos em graus diferentes, os mesmos não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.	Pontos
a) Título de Doutor: Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	15
b) Título de Doutor: De curso pertencente à área de conhecimento da Educação.	12,5
c) Título de Doutor: De cursos não contemplados nos itens A e B.	10
d) Título de Mestre: Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	12,5
e) Título de Mestre: De curso pertencente à área de conhecimento da Educação.	10
f) Título de Mestre: De cursos não contemplados nos itens D e E.	7,5
g) Título de Especialista: Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	10
h) Título de Especialista: De curso pertencente à área de conhecimento da Educação.	7,5
i) Licenciatura ou curso similar de Formação Pedagógica	5
Pontuação Máxima:	15

Atuação Profissional	Pontos por ano de experiência	Pontuação máxima
Docência: exercício de magistério na Educação de nível Fundamental e/ou nível Médio.	1,5	15
Docência: exercício de magistério na Educação de nível superior.	1,5	15
Docência: exercício de magistério na Educação de Jovens e Adultos - EJA.	1,5	15
Docência: exercício de magistério na Educação Profissional e Tecnológica.	1,5	15
Docência: exercício de magistério na Educação do campo.	1,5	15
Pontuação Máxima:		75

Orientações	Pontos
Orientação acadêmica individual: supervisão de estágio, trabalho de conclusão de curso e/ou monografia defendidos.	10
Pontuação Máxima:	10

Pontuação Máxima = 100 pontos

Na prova de títulos, de natureza classificatória, a Banca Examinadora procederá a avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos.

Só serão considerados para efeitos de avaliação os itens devidamente comprovados por documentos entregues em formato, data e horário definidos pela Banca Examinadora.

Nenhuma atividade ou documento poderá ser pontuado mais de uma vez.

São títulos universitários:

- a) diploma de doutor, obtido em curso credenciado ou reconhecido se obtido no exterior, ou documento que comprove a conclusão do curso, com o cumprimento de todos os requisitos para obtenção do título de doutor;
- b) diploma de mestre, obtido em curso credenciado ou reconhecido se obtido no exterior, ou documento que comprove a conclusão do curso, com o cumprimento de todos os requisitos para obtenção do título de mestre;
- c) certificado de especialização;
- d) diploma de Licenciatura ou certificado de Formação Pedagógica (carga horária mínima de 540 horas)

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público realizado pelo Instituto Federal do Paraná para o cargo de _____, Edital nº XX/2022, classificação nº _____, informo a minha DESISTÊNCIA deste certame.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO E LAUDO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO

MÉDICO

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Atesto que _____, portador da Cédula de Identidade _____/_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, foi submetido(a) a consulta médica nesta data, constatando-se apresentar a afecção CID-10 _____, assim descrita (descrição clínica em relação ao grau ou nível de deficiência):

Tipo da deficiência informada pelo candidato: _____

Autorização (candidato)

Eu, _____, autorizo o registro do diagnóstico CID-10 _____ neste laudo médico.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Médico

(Carimbo com nome e CRM)

LAUDO MÉDICO

Nome do(a) Médico(a): _____

Especialidade: _____

Clínica: _____

Rua: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Tempo de acompanhamento do Paciente: _____

Laudo (restrito ao médico)

Declaro para os devidos fins e a pedido do(a) candidato(a) interessado em participar do Concurso Público nº XXX/2023 - IFPR PROGEPE (cotas PCD e atendimento especial) que o requerente _____ possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de deficiência

 Auditiva/Surdez Física Intelectual Múltipla Surdocegueira Visual Transtorno Espectro Autista

Código Internacional de Doenças - CID-10

Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários

Descrição clínica detalhada da deficiência

Provável causa da deficiência (quando for o caso)

Áreas e/ou funções afetadas (quando for o caso)

Possíveis Limitações e restrições decorrentes na área acadêmica

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do médico

Carimbo e Registro C.R.M

Autorização (candidato)

Eu, _____, autorizo o registro do diagnóstico CID-10 _____ neste laudo médico.

Assinatura do candidato, CPF e RG: _____

Curitiba - PR, 27 de dezembro de 2022
PAULO TEUTO YAMAMOTO